

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1067/91

INTERESSADA : Daniel Jonas Lowczyk

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Periodontia" - FCB de Araras.

RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 1733/91 CETG "D" APROVADO EM 27.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 04.12.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológica de Araras indica Daniel Jonas Lowczyk para lecionar, a partir de 18.03.91, a disciplina "Periodontia", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1305/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE na 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Daniel Jonas Lowczyk para lecionar a disciplina "Periodontia" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 22 de novembro de 1991

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG